

EDITAL 15/2025 –PROPESP/DPE

CONCESSÃO DE BOLSAS CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), por meio de sua Diretoria de Programas Estratégicos (DPE), torna pública a seleção de candidaturas para **concessão de bolsas de doutorado aprovadas na CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025** para os Programas de Pós-graduação da UFPA. As cotas de bolsas disponibilizadas neste edital são oriundas do CNPq aprovadas pela DPE/PROPESP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de **Doutorado** para os Programas de Pós-graduação **Acadêmicos** da UFPA.
- 1.2 Os recursos para a presente concessão de bolsas de estudo têm origem na CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025, concedidas pelo CNPq para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 2.1. Serão concedidas, por meio deste edital, **23 (vinte e três) bolsas de doutorado** destinadas aos cursos de pós-graduação acadêmicos.
- 2.2. As bolsas concedidas serão **destinadas exclusivamente** aos discentes que se enquadrarem nas ações afirmativas e que ingressaram no doutorado a partir de agosto de 2025.
- 2.2. Cada PPG poderá ser contemplado com, no máximo, 2 cotas de bolsa, exceto se, ao final das inscrições, houver sobra de bolsas. Caso isso ocorra a distribuição das cotas excedentes, será feita seguindo a classificação geral do discente (lista criada com todos os discentes indicados por todos os PPG em ordem de classificação).
- 2.3. O valor da bolsa de Doutorado é de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) + R\$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) taxa de bancada**, com duração máxima de até **48 (quarenta e oito) meses**.
- 2.4. O número de cotas disponibilizadas aos discentes selecionados será de acordo com o número máximo de meses de permanência no curso (48 meses para o Doutorado).
- 2.5. As bolsas do presente Edital são provenientes do CNPq e seguem as regras da CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025.
- 2.6. Não serão concedidas bolsas para discentes dos cursos de Doutorado profissionalizantes.
- 2.7. **Não será aprovada bolsa de Doutorado com vigência inferior a 48 meses.**
- 2.8. Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estipulados na Portaria do Programa (CNPq nº 2.080/2024).

EDITAL 15/2025 – PROPESP/DPE CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO - CHAMADA CNPq Nº 50/2024
– PIBPG

3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

- 3.1. Este edital destina-se a candidatos que estejam regularmente matriculados nos cursos de Doutorado na UFPA, **que ingressaram em 2025.2 (agosto a outubro)**, sendo as cotas destinadas exclusivamente para discentes que se enquadram nas ações afirmativas.
- 3.2. Enquadram-se nas ações afirmativas os seguintes grupos: pessoas negras (pretos e pardos), povos indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, pessoas transgênero e entre outros que também enfrentam formas diversas de discriminação e desigualdade.
- 3.3. **A candidatura de cada discente para concorrer à cota de bolsa deste edital deverá ser feita pelo PPG**, usando os critérios recomendados pela comissão de avaliação e referendada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno está vinculado.
- 3.4. Para participar deste edital, o **discente deverá ter ingressado no Doutorado em 2025.2 (agosto a outubro)** e estar regularmente matriculado no SIGAA e na Sucupira em um Programa de Pós-Graduação Acadêmico da UFPA.
- 3.5. O bolsista deverá ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.
- 3.6. O bolsista **não poderá possuir qualquer relação de trabalho**, inclusive com a UFPA, mesmo que com afastamento integral para cursar a Pós-Graduação.
- 3.7. O bolsista **não poderá acumular a percepção da bolsa** com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ou vínculo empregatício de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa, independentemente de critérios pré-estabelecidos pelo CNPq para acúmulo de bolsas.

4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELO PPG

- 4.1. As solicitações de bolsa deverão ser analisadas por Comissão de Avaliação designada **pelo PPG**.
- 4.2. **A comprovação do atendimento do discente às ações afirmativas é responsabilidade da comissão designada pelo PPG, e o documento de comprovação deve ser anexado ao processo.**
- 4.3. A Comissão de Avaliação de Candidaturas do PPG deverá levar em consideração os seguintes critérios para essa concessão:
 - 4.3.1. Desempenho acadêmico na graduação por meio do Histórico Escolar;
 - 4.3.2. Plano de trabalho que evidencie a **geração de inovação, impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional;**
 - 4.3.3. Currículo *lattes* atualizado do discente;
- 4.4. **Ao final do processo, o PPG deverá encaminhar à PROPESP a lista dos candidatos indicados em ordem de classificação. A lista encaminhada pelo PPG à PROPESP poderá ser composta por 2 (dois) ou mais candidatos classificados.**
- 4.5. A indicação/seleção do candidato pela DPE/PROPEP seguirá a lista de classificação encaminhada pelo PPG de acordo com a disponibilidade de cotas, aprovada pelo programa neste edital.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO À PROPESP - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS PELOS PPG

- 5.1. O Programa de Pós-Graduação deverá enviar **um ÚNICO PROCESSO ELETRÔNICO via SIPAC**, dirigido à **DPE/PROPEP, sob o código SIPAC 11.72.13**, contendo os seguintes **documentos** para a inscrição:

EDITAL 15/2025 – PROPESP/DPE CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO - CHAMADA CNPq Nº 50/2024
– PIBPG

5.1.1. Ofício com solicitação formal de concessão de bolsa contendo a lista dos discentes classificados, conforme avaliação do PPG descrita no item 4 deste edital - disponibilizado no site da PROPESP (www.propesp.ufpa.br) na aba do presente edital.

Demais documentos obrigatórios (por discente):

- 5.1.2. Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação;
- 5.1.3. Cópia do Histórico escolar do Mestrado, para discentes candidatos a bolsa de doutorado;
- 5.1.4. Plano de trabalho aprovado pela comissão do PPG com cronograma de execução assinado pelo candidato e pelo orientador (Anexo II);
- 5.1.5. Portaria da Comissão responsável pela seleção no PPG.
- 5.1.6. Termo de compromisso assinado pelo candidato e pelo orientador - disponibilizado no site da PROPESP (www.propesp.ufpa.br) na aba do presente edital;
- 5.1.7. Documento comprobatório de inexistência de vínculo empregatício*, por meio de cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação e do último contrato) e declaração do candidato assinada;
- 5.1.8. Envio do documento comprobatório de enquadramento em ação afirmativa.

***Entende-se por vínculo empregatício qualquer atividade desenvolvida pelo discente, formal ou/não, que comprometa sua DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao PPG. O cumprimento deste item é OBRIGATÓRIO.**

5.2. É de obrigação do PPG verificar a qualidade e a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos(as).

5.3. O PPG que possuir cota de bolsas de outras fontes de fomento não implementadas (ociosas) no momento da indicação do discente na plataforma do CNPq não será contemplado com bolsas neste edital.

5.4. Caso o Programa não apresente toda a documentação prevista no item 5.1. no prazo estabelecido no calendário, a concessão da bolsa não será efetivada e será transferida ao(à) candidato(a) que estiver na primeira colocação da lista geral de espera.

6. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS NA PROPESP

6.1. As solicitações serão analisadas e ranqueadas exclusivamente de acordo com os seguintes critérios, e nesta mesma ordem, por meio de Comissão de Avaliação de Candidaturas designada pela DPE/PROESP/UFPA.

6.2. A avaliação das propostas irá considerar os itens a seguir:

6.2.1. Número de bolsas de Doutorado já implementadas para o PPG (CAPES e FAPESPA) no momento da inscrição, conforme conversão abaixo. O peso desta nota na avaliação global será de 50%.

- Cursos com número de bolsas ≤ 10 : 10 pontos;
- Cursos com número de bolsas entre 11-15: 8 pontos;
- Cursos com número de bolsas entre 16-20: 6 pontos;

EDITAL 15/2025 – PROPESP/DPE CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO - CHAMADA CNPq Nº 50/2024
– PIBPG

- Cursos com número de bolsas entre 21-25 bolsas: 4 pontos;
- Cursos com mais de 26 bolsas: 2 pontos;

6.2.2. Sede de funcionamento do PPG proponente. O peso desta nota na avaliação global será de 25%.

- PPG com sede fora do Campus de Belém: 10 pontos;
- PPG com sede em Belém: 5 pontos;

6.2.3. Ano da criação do último nível (Doutorado) do PPG. O peso desta nota na avaliação global será de 25%.

- Cursos criados a partir de 2020: 10 pontos;
- Cursos criados entre 2013-2019: 7,5 pontos.
- Cursos criados antes de 2013: 5 pontos.

6.3. As bolsas serão distribuídas para os PPG de acordo com a classificação obtida pela pontuação, com base nos critérios descritos no item 6.2, assim como o número de bolsas solicitadas no Anexo I deste Edital;

7. RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. O resultado final da distribuição das cotas aos PPG será publicado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (www.propesp.ufpa.br).
- 7.2. O recurso poderá ser interposto **pelo Programa de Pós-Graduação por e-mail**, pelo endereço dpe.propesp@gmail.com, conforme calendário disponível neste edital;
- 7.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e seguindo o modelo do ANEXO III deste edital;
- 7.4. O Programa de Pós-Graduação deverá ser consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido;
- 7.5. Caso haja procedência do recurso interposto dentro das especificações deste edital, a classificação inicial obtida pelo PPG poderá ser alterada;
- 7.6. O resultado da avaliação do recurso interposto será disponibilizado por e-mail ao PPG interessado;
- 7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da avaliação de recursos.

8. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1 Após divulgação do resultado final, a DPE/PROPEPSP fará a indicação do candidato na plataforma do CNPq. A partir da indicação, o candidato receberá em seu endereço de e-mail cadastrado na plataforma do currículo lattes, uma mensagem do CNPq para aceite e assinatura do termo de compromisso. **Nesse momento, o candidato deverá obrigatoriamente fazer a inclusão de seus dados bancários para recebimento da bolsa.**
- 8.2 O CNPq só aceita dados bancários de contas corrente do Banco do Brasil (BB) e em nome do candidato. **Contas BB fácil não são aceitas pelo CNPq. A implementação da bolsa só estará finalizada após essa etapa ser concluída!**
- 8.3 Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

EDITAL 15/2025 – PROPESP/DPE CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO - CHAMADA CNPq Nº 50/2024
– PIBPG

8.3.1 Observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do CNPq;

8.3.2 Dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do projeto.

8.4 Caso o projeto possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do CNPq sobre propriedade intelectual.

8.5 Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto/Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com o CNPq.

8.6 Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, e de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível.

9. OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

9.1 Acompanhar o desempenho acadêmico do/a discente, em conjunto com o/a orientador/a.

9.2 Intermediar o contato entre o/a discente e a DPE/PROPEP, após a concessão da bolsa.

9.3 Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado.

9.4 Manter o cadastro de todos/as os/as discentes, bolsistas ou não, nos sistemas internos e externos de gestão da Pós-Graduação (SIGAA/UFPA e Plataforma Sucupira/CAPES).

9.5 A suspensão da bolsa poderá ocorrer conforme a regulamentação específica do CNPq e por solicitação do/a bolsista, de seu/sua orientador/a ou do/a coordenador/a do Programa, com justificativa pertinente.

9.6 Comunicar à PROPESP/DPE a desistência do projeto acompanhada da devida justificativa e, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, assim como, apresentar o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e o relatório de execução financeira.

9.7 A não observância ao disposto no item 9.6 implicará na devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

9.8 Apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, para o monitoramento e manutenção da bolsa, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica do SIPAC.

9.9 O não cumprimento do item 9.8 no prazo estabelecido, implica na não renovação da bolsa.

9.10 Bolsas suspensas por desistência/abandono ou solicitação do PPG, não poderão ter substituição do bolsista.

9.11 **É vedada a solicitação de prorrogação de bolsa**, sendo o limite máximo de cotas de 48 meses para Doutorado.

EDITAL 15/2025 – PROPESP/DPE CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO - CHAMADA CNPq Nº 50/2024
– PIBPG

10. CALENDÁRIO

Calendário das Etapas	Datas
Lançamento do edital	05/11/2025
Período de inscrições	05/11 a /25/2025
Divulgação do resultado Preliminar	27/11/2025
Prazo para Recurso	28/11 a 01/12
Divulgação do resultado Final	03/12/2025
Implementação das bolsas	04/12/2025

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1 Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na Diretoria de Programas Estratégicos da PROPESP, pelo e-mail dpe.propesp@gmail.com, ou pelo site www.propesp.ufpa.br;

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Belém, 03 de novembro de 2025.

Iracilda Sampaio

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Luiza Helena Meller da Silva

Diretora Programas Estratégicos

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do aluno:	
Número de matrícula:	
Número do CPF:	
E-mail:	Telefone:
Link do currículo lattes (atualizado):	
Ações afirmativas* ()	
*Anexar autodeclaração e comprovante	
Vínculo empregatício: () Sim () Não	
*Anexar cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação e último contrato) ou extrato da carteira de trabalho digital para comprovação de inexistência de vínculo empregatício	
Nome do Programa de Pós-Graduação:	

Belém, _____ de _____ de 2025

Declaro que preencho todos os requisitos do presente edital.

ASSINATURA DO DISCENTE

Declaro que o discente preenche todos os requisitos do presente edital, e que o PPG não possui bolsa disponível no momento.

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO:

ORIENTADOR:

ALUNO:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

DESCREVA AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE INOVAÇÃO, IMPACTO SOCIOAMBIENTAL, SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL, EM NÍVEL LOCAL, REGIONAL E NACIONAL DO PROJETO (máximo 1 página)

OBJETIVOS E METAS (máximo 1 página)

JUSTIFICATIVA/RELEVÂNCIA DA PROPOSTA: (máximo 3 páginas)

METODOLOGIA/PRODUTOS GERADOS: (máximo 3 páginas)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 48 (meses) Doutorado					
Atividades previstas		Duração (Semestre)			
		1°	2°	3°	4°
1					
2					
3					

EDITAL 15/2025 – PROPESP/DPE CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO - CHAMADA CNPq Nº 50/2024
– PIBPG

REFERÊNCIAS: (máximo 2 páginas)

Assinatura do Aluno(a)

Anuência do Orientador(a)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO
Nome do discente:
Nome do Programa de Pós-Graduação:
ETAPA À QUAL SOLICITA RECURSO
Resultado Preliminar
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Belém, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO DISCENTE

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO